



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

Departamento: Secretaria Municipal de Administração

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de bens permanentes para atender às necessidades de diversas secretarias do Município de Guaporema/PR, nos termos da tabela abaixo.

Item	Descritivo Completo do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	Cadeira/Poltrona Plástica Mono Bloco Reforçada, Empilhável Com Braços. Capacidade De Carga Mínima De 180 Kg. Dimensões: Largura: 55 Cm Altura: 76Cm Profundidade: 50Cm Largura Do Assento: 45 Cm Altura Do Assento Ao Chão: 44 Cm Deverá atender á norma NBR 14.776/2001. Cor: branca. Marca de referência: equivalente ou superior à MOR ou	Unidade	400	R\$ 87,58	R\$35.032,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: pmguaporema@uol.com.br

Item	Descrição Completa do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
	TRAMONTINA. Para uso no Clube Municipal.				
02	Mesa Em Polipropileno Injetado, Com Tratamento Anti-Uv, Formato Retangular Ou Quadrado, Superfície Lisa E Cantos Arredondados, Altura Aproximada De 73 Cm, Dimensões Mínimas De 70X70 Cm, Suporte cerca de 30 kg a 50 kg (distribuídos), Empilhável, Cor Branca Ou Conforme Definido, Garantia Mínima De 12 Meses. Sem furo central. Para uso no Clube Municipal.	Unidade	100	R\$ 88,02	R\$ 8.802,00
03	Bebedouro Industrial de Piso 100 Litros em Aço Inox. Capacidade de armazenamento do reservatório: 100 Litros de	Unidade	1	R\$ 2.251,68	R\$ 2.251,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: pmguaporema@uol.com.br

Item	Descrição Completa do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
	água gelada. Capacidade de atendimento: Ideal para até 230 pessoas/hora (considerando copos de 200 ml). Capacidade de refrigeração: 180 Litros/hora. Corpo, estrutura e revestimento externo em Aço Inox 430 de alta resistência. Reservatório de água fabricado em Polipropileno (PP) ou Aço Inox, material atóxico, de alta durabilidade e fácil higienização. Pés reguláveis em ABS injetado de alta resistência para nivelamento. Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido (garante maior eficiência e conservação térmica). Serpentina interna de refrigeração em Aço Inox 304. 03 (três)				



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: pmguaporema@uol.com.br

Item	Descrição Completa do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
	saídas de água frontais (opções de água gelada ou natural), compostas por torneiras em latão cromado de 1/2 volta (configuração de 2 torneiras com entrada de 1/2 para copos e 1 válvula tipo jato de 13 cm com entrada de 1/2). Aparador de água (bica) frontal reforçado em chapa de Aço Inox 430, acompanhado de ralo e mangueira de dreno. Boia controladora mecânica para regulação precisa do nível de água. Filtro embutido com sistema duplo: Refil tipo PPF-5 (para retenção de partículas sólidas, como areia, barro e pedras) e Refil tipo T33 com Carvão Ativado (para redução do teor de cloro, sabores e				



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: pmguaporema@uol.com.br

Item	Descrição Completa do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
	odores desagradáveis). Fornecimento do elemento filtrante certificadamente novo, acompanhado de todas as mangueiras e conectores necessários para instalação. Motor hermético / Unidade condensadora de 1/4+ HP (proporcionando maior potência e eficiência de resfriamento). Gás refrigerante ecológico R134a. Termostato com no mínimo 5 níveis de regulação para controle preciso da temperatura da água. Tensão de alimentação: 127V (60Hz), não bivolt. Baixo consumo de energia (média de 54 kW/h mês). Cabo de alimentação com tomada de 3 pinos, em estrita conformidade com				

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: pmguaporema@uol.com.br

Item	Descritivo Completo do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
	a norma ABNT/NBR 60335-1. Grau de proteção IPX0 (indicado para uso em ambientes internos). Equipamento devidamente certificado pelo INMETRO. Acompanha manual completo de uso e instalação em português. Para uso no Centro de Educação Infantil.				
04	Seladora Térmica Automática para Papel Grau Cirúrgico. Equipamento desenvolvido para a selagem de embalagens (papel/plástico) próprias para processos de esterilização em autoclaves a vapor. Tempo de aquecimento rápido: Aproximadamente 3 minutos. Ciclo de selagem	Unidade	1	R\$ 871,41	R\$ 871,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: pmguaporema@uol.com.br

Item	Descritivo Completo do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
	ágil: Apenas 6 segundos por operação. Área de selagem: Comprimento de 30 cm. Espessura (largura) da selagem: 12 mm, garantindo barreira estéril segura. Sistema de selagem: Acionamento por alavanca manual com trava de segurança. Sistema de corte: Guilhotina bidirecional integrada (corte em ambas as direções). Resistência de 30 cm blindada com tecnologia equivalente ou superior a PTC (Positive Temperature Coefficient), que garante o controle automático e eficaz da temperatura, evitando queima do papel. Sistema de avisos inteligentes com alertas visuais (LEDs) e sonoros (bips) para as etapas: Ligada/Desligada,				



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: pmguaporema@uol.com.br

Item	Descrição Completa do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
	Aquecedor, Pronto para uso e Selagem Completa. Desligamento automático de segurança em caso de inatividade por 30 minutos. Suporte integrado com capacidade para acomodar até 02 (dois) rolos tubulares de papel grau cirúrgico simultaneamente. Design compacto e funcional. Dimensões máximas aproximadas (LxAxP): 45 x 123 x 31 cm. Tensão de alimentação: Bivolt automático (110V – 240V). Potência: 180W. Certificação técnica de qualidade em conformidade com as diretivas e normas internacionais ISO 13485:2016 e CE (Diretiva 2014/30/UE, EN55014-1 e EN55014-				

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: pmguaporema@uol.com.br

Item	Descrição Completa do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
	2). Garantia mínima exigida: 24 meses (2 anos). Padrão de qualidade e referência: Cristófoli / Biotron ou similar/superior. Para uso na secretaria de saúde do Posto Canaã.				
05	Computador: desktop; - Processador: Intel Core I5 12400F - 12a Geração; • Especificações da CPU: - Número de núcleos: 6 ; - Número de threads: 12; - Frequência baseada em processador: 2.50 Ghz; - Frequência turbo max: 4.40 Ghz; - Unidade de Armazenamento: SSD: 480GB; • PLACA MÃE: - Placa Mãe: H610; - Socket Placa Mãe: LGA1700 12a Geração; - Audio Placa Mãe: Realtek ÁUDIO CODEC 2/4/5.1/7.1; -	Unidade	2	R\$ 3.172,48	R\$ 6.344,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: pmguaporema@uol.com.br

Item	Descrição Completa do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
	Rede: 10/100/1000; - Memória: 2x DDR4 64GB (Até 32GB Por Módulo); - 1x slot PCI Express x16; - 1x slot PCI Express x1; • DIMENSÃO GABINETE - Profundidade x Largura x Altura; - 30cm x 18cm x 42cm; - Adaptador de vídeo: 1 GB de memória; - Suporte ao MICROSOFT DIRECTX: de 10.1 ; - Saídas: 02 para vídeo, 01 digital do tipo HDMI; - Display; PORT ou DVI. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio; - Monitor: LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz); - Entradas: HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal de 178; -				



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: pmguaporema@uol.com.br

Item	Descrição Completa do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
	Interfaces de rede: 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac; - Sistema operacional: Windows 11 original. - Fonte: compatível; - Contém: gabinete, teclado, mouse e monitor; Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio; Cor : Preto. Para uso da equipe de enfermagem do Posto Canaã.				
06	Autoclave horizontal de mesa para esterilização a vapor saturado sob pressão, com capacidade nominal de no mínimo 30 litros. Câmara de esterilização confeccionada em aço inoxidável, de alta resistência à corrosão e	Unidade	1	R\$ 5.256,93	R\$ 5.256,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: pmguaporema@uol.com.br

Item	Descrição Completa do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
	resistência térmica, com acabamento que facilite a limpeza e assepsia. Painel de controle digital com display (LCD ou LED) que permita o monitoramento em tempo real de temperatura, pressão e tempo de ciclo. Deve apresentar no mínimo 5 programas de esterilização pré-configurados, adequados para diferentes densidades de materiais (instrumentais embalados, vidrarias, ciclos rápidos). Sistema de funcionamento com Desaeração e despressurização automáticas, e ciclo de secagem com porta fechada. Dotada de múltiplos sistemas de segurança (mínimo 10 dispositivos/sensores),				



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: pmguaporema@uol.com.br

Item	Descrição Completa do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
	incluindo obrigatoriamente: válvula de segurança contra sobrepressão, trava de porta sob pressão, sensor de temperatura contra superaquecimento e sistema de interrupção de ciclo em caso de falha. Acompanha suporte e, no mínimo, 3 bandejas de material resistente ao calor e corrosão. Especificações elétricas: tensão bivolt, frequência 50/60Hz. Dimensões aproximadas internas da câmara: 30cm diâmetro x 45cm profundidade. Dimensões externas aproximadas: 45 x 45 x 65 (LxAxP), compatíveis com instalação em bancadas padrão. Modelo ofertado conforme requisitos da norma ISO 13485 ou Boas				

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: pmguaporema@uol.com.br

Item	Descrição Completa do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
	Práticas de Fabricação (BPF). Registro vigente na ANVISA. Manual de Instruções, Certificado de Calibração Inicial. Selo de Segurança do INMETRO. Garantia mínima de 12 meses. Para uso no posto Canaã.				
07	Cortador de Grama a Gasolina Profissional (Tipo Empurrar/Carrinho). Motorização e Desempenho: Motor a combustão interna a gasolina, ciclo de 4 tempos (maior durabilidade e menor emissão de gases/ruídos). Potência mínima exigida: 6,5 HP, garantindo alto torque para gramados densos e uso profissional contínuo. Sistema de	Unidade	1	R\$ 2.338,24	R\$2.338,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: pmguaporema@uol.com.br

Item	Descritivo Completo do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
	partida: Manual retrátil. Capacidade do tanque de combustível: Mínimo de 1 litro, garantindo autonomia para grandes áreas. Sistema de Corte: Lâmina rotativa fabricada em aço temperado de alta resistência ao desgaste e impactos. Faixa/Largura de corte: Mínima de 45 cm. Regulagem de altura: Sistema de regulagem de altura de corte em múltiplas posições (mínimo de 5 níveis distintos), abrangendo a faixa de aproximadamente 25 mm a 89 mm. Manejo de Resíduos (Sistema 3 em 1): Coletor de grama: Acompanha cesto recolhedor traseiro removível (rígido ou em tecido de alta resistência). Descarga e Reciclagem:				



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: pmguaporema@uol.com.br

Item	Descriativo Completo do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
	Permite a configuração para descarga lateral e possui sistema de reciclagem/moagem da grama cortada. Estrutura e Mobilidade: Chassi: Metálico, estruturalmente reforçado, com tratamento anticorrosivo próprio para serviços de manutenção e limpeza urbana. Rodas: Rodas projetadas para estabilidade em terrenos irregulares. Diâmetro aproximado das rodas dianteiras variando de 170 mm a 203 mm (7" a 8") e das rodas traseiras de 250 mm a 305 mm (10" a 12"). Alça de comando: Ergonômica, dobrável para facilitar o transporte, com sistema de travamento reforçado. Segurança e Operação: Freio de segurança:				



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: pmguaporema@uol.com.br

Item	Descrição Completa do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
	Dispositivo de parada automática de segurança (corte de ignição/freio de lâmina) que interrompe o funcionamento imediato do motor ao soltar a alavanca de comando. Proteção estrutural contra a projeção de pedras, galhos e demais detritos na área de operação. Equipamento de perfil mecânico autopropelido ou de empurrar, com estrutura estritamente robusta, indicado para uso profissional severo, conservação de áreas verdes, praças, parques e serviços gerais de limpeza urbana. Para uso da secretaria de Serviços Públicos (limpeza pública).				



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: pmguaporema@uol.com.br

Item	Descritivo Completo do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
08	Ar-condicionado tipo Split Piso-Teto, com capacidade nominal de refrigeração de 60.000 BTU/h, ciclo quente/frio. O equipamento deve ser obrigatoriamente dotado de tecnologia Inverter, garantindo maior eficiência energética, menor oscilação térmica no ambiente e operação com baixo nível de ruído. O condensador deve possuir serpentina com tubos em cobre e aletas em alumínio com proteção anticorrosiva, visando maior durabilidade e resistência ao tempo. O aparelho deverá operar com gás refrigerante ecológico tipo R-410A ou R-32, livre de CFCs e que não degrade a camada de ozônio, em estrita	Unidade	3	R\$ 12.194,92	R\$36.584,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: pmguaporema@uol.com.br

Item	Descritivo Completo do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
	conformidade com as diretrizes ambientais vigentes. O equipamento ofertado deve ser novo, de primeiro uso, entregue em sua embalagem original de fábrica, e possuir Classificação Energética "A" atestada pelo Selo Procel de Economia de Energia e certificação do INMETRO. A tensão de alimentação deve ser de 220V, 60 Hz. O conjunto deve acompanhar controle remoto sem fio com display digital e todas as funções plenas de operação (timer, sleep, swing, turbo, etc.) e defletores de ar com ajuste automático e manual. Serviço De Instalação Condicionador De Ar Tipo Split, Inverter 60000 Btus, Com No Mínimo 3				



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: pmguaporema@uol.com.br

Item	Descrição Completa do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
	Metros E Máximo 10 Metros De Tubulação Alta E Baixa. Incluso Materiais E Ferramentas Necessárias Para A Instalação Completa. A contratação engloba a instalação completa e o comissionamento (start-up) do equipamento no local designado pela Administração. A empresa contratada deverá fornecer toda a mão de obra especializada, bem como todos os materiais, insumos e ferramentas necessários para o perfeito funcionamento do sistema, sem custos adicionais. A instalação padrão exigida compreende: Fornecimento e execução de infraestrutura frigorígena contendo				



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: pmguaporema@uol.com.br

Item	Descrição Completa do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
	tubulação de cobre isolada termicamente (com bitolas e espessuras compatíveis com a exigência do fabricante). Fornecimento e passagem de cabos elétricos de comando e potência para interligação entre as unidades, bem como a instalação de disjuntor de proteção exclusivo e dimensionado para a carga do aparelho, interligando-o ao quadro ou ponto de força mais próximo; Fornecimento e instalação de suportes metálicos reforçados (mão francesa ou similar) com pintura anticorrosiva e coxins de borracha (sistema antivibração) para fixação da unidade condensadora, além dos tirantes e ferragens adequados para a fixação				



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: pmguaporema@uol.com.br

Item	Descrição Completa do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
	segura da unidade evaporadora no teto; Instalação de tubulação de dreno em PVC para escoamento da água de condensação por gravidade até o ponto de descarte mais próximo; Realização de rigoroso processo de vácuo no sistema de refrigeração, teste de estanqueidade e, se necessário, adição de carga complementar de gás refrigerante, estritamente conforme o manual do fabricante; Execução de pequenos acabamentos estéticos, recomposição de alvenaria e pintura básica nos locais exatos onde houver necessidade de perfuração para a passagem da infraestrutura. Todos os serviços deverão ser				



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: pmguaporema@uol.com.br

Item	Descriativo Completo do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
	executados por equipe qualificada, em estrita observância às normas técnicas da ABNT aplicáveis (com destaque para a NBR 16648 e NBR 5410) e às orientações do manual do fabricante, assegurando que o equipamento mantenha a garantia integral de fábrica. A licitante vencedora deverá conceder garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e falhas nos serviços de instalação para o conjunto completo, e de no mínimo 5 (cinco) anos especificamente para o compressor Inverter, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, incluindo assistência				



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

Item	Descrição Completa do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
	técnica no local (on-site) durante todo o período coberto pela garantia.				
				VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO	R\$97.481,98

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

O objeto desta contratação é caracterizado como comum.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data indicada no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

A necessidade desta contratação decorre do imperativo de manter o funcionamento contínuo, seguro e eficiente das diversas unidades da Administração Municipal. Atualmente, os setores mapeados neste Estudo Técnico Preliminar (Educação, Saúde, Serviços Públicos e Lazer/Convivência) enfrentam gargalos estruturais e operacionais que comprometem a qualidade do atendimento ao cidadão e as condições laborais dos servidores.

O diagnóstico situacional das secretarias demandantes revela as seguintes carências:

Obsolescência Tecnológica e Operacional: Equipamentos de processamento de dados utilizados por equipes estratégicas (como a enfermagem em postos de saúde) encontram-se defasados, gerando lentidão no registro de prontuários, falhas no acesso a sistemas governamentais e perda de produtividade.

Déficit de Biossegurança e Controle Sanitário: As unidades de saúde e de pronto atendimento carecem de atualização em seus parques de esterilização. A ausência ou insuficiência de maquinário moderno e certificado para o processamento de artigos médicos e embalagens cirúrgicas eleva os riscos de infecção cruzada, ferindo as normativas da ANVISA.

Desgaste e Insuficiência de Mobiliário e Hidratação: Espaços de grande circulação e permanência, como Clubes Municipais e Centros de Educação Infantil, registram falta de mobiliário adequado para acomodação segura do público (assentos e mesas ergonômicas), bem como a urgência na modernização dos sistemas de fornecimento de água potável filtrada, essencial para a saúde preventiva de crianças e frequentadores.

Carência de Conforto Térmico: Ambientes de atendimento e convivência necessitam de sistemas de climatização de alta capacidade que suportem a carga térmica local, prevenindo o desconforto e o adoecimento das pessoas que ali transitam ou trabalham.

Limitações na Manutenção Urbana: O maquinário utilizado para a zeladoria de praças, parques e vias públicas encontra-se insuficiente ou desgastado pelo uso severo, demandando reposição por equipamentos de perfil profissional e alto torque para garantir que o município permaneça limpo, seguro e livre de proliferação de vetores.

Em suma, a ausência de intervenção imediata por meio da reposição e ampliação desses bens resultará na degradação acelerada dos serviços prestados, no aumento de custos com manutenções corretivas ineficazes e em potenciais riscos à saúde pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: pmguaporema@uol.com.br

A contratação pretendida justifica-se pela sua capacidade direta de sanar as deficiências diagnosticadas, promovendo um salto qualitativo na infraestrutura do município. A aquisição destes bens atende ao **Princípio da Continuidade do Serviço Público** e assegura que a Administração cumpra seu dever constitucional de fornecer serviços básicos com padrão de qualidade e eficiência.

Destacam-se os seguintes fatores que fundamentam e legitimam esta contratação:

Proteção à Vida e à Saúde Pública: Ao dotar os postos de saúde e creches com equipamentos de esterilização de ponta e sistemas de hidratação de alta performance, a municipalidade age de forma preventiva. Cumprem-se rigorosamente as Diretrizes de Boas Práticas (BPF) e as normativas sanitárias, resguardando a integridade física de pacientes, alunos e servidores.

Garantia de Ergonomia e Bem-Estar: A aquisição de mobiliário resistente, certificado e de fácil higienização garante a acessibilidade e o conforto nos espaços de convivência e lazer. Da mesma forma, a climatização eficiente e silenciosa cria um ambiente salubre, propício ao desenvolvimento de atividades pedagógicas, de saúde e administrativas.

Agilidade e Transformação Digital: A renovação do parque computacional das equipes de enfermagem e saúde garantirá celeridade nos fluxos de trabalho, permitindo um registro rápido e seguro das informações dos pacientes, o que é vital para o correto funcionamento da rede de saúde municipal.

Eficiência na Zeladoria do Município: Equipar a Secretaria de Serviços Públicos com maquinário profissional para conservação de áreas verdes garante maior cobertura de limpeza em menor tempo. Isso traduz-se em espaços públicos mais agradáveis e seguros para a população, prevenindo problemas decorrentes de mato alto, como a proliferação de insetos e a insegurança.

Economicidade e Padronização: A consolidação destas diversas necessidades em um único processo licitatório é a materialização do **Princípio da Eficiência** e da **Racionalidade Administrativa**. Esta estratégia evita o fracionamento irregular de despesas, reduz os custos processuais inerentes à realização de múltiplas licitações pequenas e aumenta a atratividade comercial do certame. Ao atrair fornecedores de maior porte e estimular a competitividade, a Administração garante a aquisição de bens com melhor custo-benefício e padronização, facilitando manutenções e o controle patrimonial futuro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

Por todo o exposto, evidencia-se que a aquisição é técnica e administrativamente justificável, não se tratando de despesa supérflua, mas de providência essencial e inadiável para a manutenção, modernização e expansão da capacidade de atendimento da Administração Pública Municipal.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução pretendida compreende a aquisição direta e o fornecimento de bens permanentes e equipamentos diversos — abrangendo mobiliário em polipropileno, aparelhos de refrigeração e climatização (com serviço de instalação), equipamentos médico-hospitalares para esterilização, recursos de tecnologia da informação e maquinário a combustão para zeladoria. Esta solução visa reequipar e modernizar simultaneamente as estruturas físicas do Clube Municipal, Centro de Educação Infantil, Posto Canaã e da Secretaria de Serviços Públicos do Município de Guaporema/PR, garantindo a continuidade, a segurança e a excelência na prestação dos serviços aos cidadãos.

Avaliação do Ciclo de Vida do Objeto

Em estrita observância ao art. 11, inciso I, e art. 75, da Lei nº 14.133/2021, o objeto desta contratação foi planejado considerando não apenas o custo imediato de aquisição, mas o seu Custo Total de Propriedade ao longo de seu ciclo de vida útil, estruturado nas seguintes fases:

I. Fase de Aquisição e Instalação (Curto Prazo): A solução mitiga custos ocultos ao exigir que o frete, o descarregamento e a montagem (especialmente a instalação complexa e os materiais da infraestrutura frigorígena dos ares-condicionados) estejam inclusos no valor das propostas. Dessa forma, a Administração não arcará com aditivos para operacionalizar os bens após a entrega.

II. Fase de Operação, Consumo e Manutenção (Médio/Longo Prazo): As especificações técnicas foram desenhadas para garantir máxima durabilidade e mínimo custo de manutenção:

Eficiência Energética e Insumos: Exigiu-se tecnologia *Inverter* para os ares-condicionados (gerando até 40% de economia de energia), selo Procel "A", e motor de 4 tempos para o cortador de grama (eliminando a queima de óleo e reduzindo consumo e emissões).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: pmguaporema@uol.com.br

Durabilidade e Resistência: As cadeiras e mesas plásticas exigem laudos de suporte de carga (mínimo 180kg para as cadeiras e norma NBR 14.776), reduzindo drasticamente a taxa de quebra e a necessidade de reposição precoce. A autoclave possui câmara em aço inox, evitando corrosão.

Garantias Estendidas: A transferência do ônus de manutenção corretiva inicial para os fabricantes (ex: 5 anos de garantia para o compressor Inverter e 24 meses para a seladora térmica) resguarda o erário municipal contra defeitos prematuros, otimizando o ciclo de operação.

III. Fase de Desfazimento e Descarte (Fim de Vida Útil): Ao atingirem o fim de sua vida útil ou tornarem-se antieconômicos, os bens possuirão destinação ambientalmente adequada. Os equipamentos eletrônicos (computadores, ar-condicionado) e componentes metálicos/plásticos serão submetidos à política de desfazimento patrimonial do Município (leilão de inservíveis ou doação para cooperativas de reciclagem), assegurando a logística reversa e o cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

A contratação seguirá o guia nacional de contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Não haverá indicação de marcas ou modelos. As marcas ou modelos indicados servem apenas de referência mínima de qualidade.

Da exigência de carta de solidariedade

- Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

Subcontratação

- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Justificativa para Exclusividade Regional de Participação (Microrregiões de Cianorte, Umuarama e Paranavaí)

Considerando que o valor estimado para cada item desta contratação é inferior ao limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a presente licitação será destinada à participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

Ademais, com fulcro no **art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006**, combinado com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**, a Administração Municipal estabelece que a participação neste certame será **restrita e exclusiva aos fornecedores (ME/EPP) sediados nas Microrregiões Geográficas de Cianorte/PR, Umuarama/PR e Paranavaí/PR**.

A adoção do critério de exclusividade regional não configura restrição indevida à competitividade, mas sim o exercício de uma política pública amparada em lei, justificando-se pelos seguintes pilares técnicos, econômicos e logísticos:

I. Fomento ao Desenvolvimento Econômico Regional: A aplicação dos recursos públicos municipais deve, sempre que possível, atuar como vetor de aquecimento da economia do entorno. Ao restringir a contratação às microrregiões de Cianorte, Umuarama e Paranavaí — área de influência direta do Município de Guaporema —, a Administração garante que a riqueza gerada pela licitação circule e permaneça no Noroeste paranaense, fomentando a manutenção de empregos, a geração de renda e a arrecadação tributária nos municípios vizinhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: pmguaporema@uol.com.br

II. Celeridade Logística e Redução do Custo de Frete: A proximidade geográfica das empresas licitantes sediadas nestas microrregiões reduz drasticamente os custos logísticos (frete). Essa economia de transporte é repassada diretamente ao preço da proposta, resultando em ofertas mais vantajosas para o Município. Além disso, a proximidade garante prazos de entrega muito mais ágeis, fator crucial para o atendimento imediato das demandas da Saúde (Posto Canaã) e Educação (Centro de Educação Infantil).

III. Agilidade na Instalação, Assistência Técnica e Garantia (On-Site): O escopo desta contratação envolve o fornecimento de equipamentos sensíveis (TI e médico-hospitalares) e a execução de serviços agregados contínuos, como a complexa instalação de ares-condicionados Piso-Teto de 60.000 BTUs. A contratação de fornecedores regionais assegura que, em caso de defeitos, necessidade de substituição imediata ou acionamento da garantia, o deslocamento das equipes técnicas da contratada até Guaporema ocorra no mesmo dia ou no dia útil seguinte. Fornecedores de outros Estados ou de regiões distantes não teriam a mesma agilidade de mobilização, o que deixaria os serviços públicos essenciais paralisados por longos períodos à espera de manutenção.

IV. Sustentabilidade e Mitigação de Impacto Ambiental: A redução das distâncias percorridas para a entrega dos bens e para os deslocamentos das equipes de instalação e assistência técnica resulta em uma emissão significativamente menor de gases de efeito estufa (CO₂) decorrentes da queima de combustíveis fósseis pelo transporte rodoviário, alinhando a contratação às diretrizes de sustentabilidade exigidas pela Nova Lei de Licitações.

V. Comprovação de Competitividade (Requisito Legal): Por fim, em obediência ao art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, declara-se que o Estudo Técnico Preliminar e a fase de pesquisa de mercado atestaram a existência de um número superior a 3 (três) fornecedores competitivos (Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte) sediados nas Microrregiões de Cianorte, Umuarama e Paranavaí aptos e capazes de fornecer os bens descritos neste Termo de Referência. Portanto, a restrição geográfica preserva a ampla concorrência regional, não havendo risco de frustração do certame.

Conforme verificado para cada item temos no mínimo os seguintes possíveis participantes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: pmguaporema@uol.com.br

Item 01 – Cadeira/Poltrona	PATRIUS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 54.082.007/0001-29
Item 01 – Cadeira/Poltrona	GRAPAZ COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 37.122.484/0001-51
Item 01 – Cadeira/Poltrona	M M MOREIRA E MOREIRA LTDA, CNPJ 01.720.305/0001-30
Item 02 - Mesa de plástico	PATRIUS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 54.082.007/0001-29
Item 02 - Mesa de plástico	GRAPAZ COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 37.122.484/0001-51
Item 02 - Mesa de plástico	M M MOREIRA E MOREIRA LTDA, CNPJ 01.720.305/0001-30
Item 03 - Bebedouro	PATRIUS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 54.082.007/0001-29
Item 03 - Bebedouro	GRAPAZ COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 37.122.484/0001-51
Item 03 - Bebedouro	LUIZ HENRIQUE GIACOMINI DOS SANTOS MEI, CNPJ 24.134.627/0001-01
Item 04 - Seladora	SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 03.407.436/0001-98
Item 04 - Seladora	K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 10.675.016/0001-58
Item 04 - Seladora	CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP, CNPJ 05.746.444/0001-94
Item 05 - Computadores	PATRIUS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 54.082.007/0001-29
Item 05 - Computadores	EN SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA – ME, CNPJ 04.001.066/0001-57
Item 05 - Computadores	TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS, CNPJ 11.138.213/0001-09
Item 06 - Autoclave	SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 03.407.436/0001-98
Item 06 - Autoclave	K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 10.675.016/0001-58
Item 06 - Autoclave	CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP, CNPJ 05.746.444/0001-94
Item 07 – Cortador de grama	PATRIUS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 54.082.007/0001-29
Item 07 – Cortador de grama	GRAPAZ COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 37.122.484/0001-51
Item 07 – Cortador de grama	COFERMOTOS COMERCIO DE FERRAGENS E MOTOSERRAS LTDA, CNPJ 01.120.434/0001-98
Item 08 – Ar condicionado	LUIZ HENRIQUE GIACOMINI DOS SANTOS MEI, CNPJ 24.134.627/0001-01
Item 08 – Ar condicionado	TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS, CNPJ 11.138.213/0001-09
Item 08 – Ar condicionado	REFRITHOR REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ 03.256.347/0001-98



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados do envio do empenho.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues no endereço constante do empenho.

Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: pmguaporema@uol.com.br

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: pmguaporema@uol.com.br

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: pmguaporema@uol.com.br

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: pmguaporema@uol.com.br

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual e Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (dispensável no caso do Microempreendedor individual);

Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento prévio, de forma satisfatória, de produtos similares em características e quantidades compatíveis com o objeto da presente licitação; Os atestados deverão estar em nome da empresa licitante, devidamente assinados e com identificação clara do emitente, contendo: descrição dos produtos fornecidos; quantidade aproximada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: pmguaporema@uol.com.br

prazos de entrega; desempenho satisfatório; identificação e assinatura do responsável pela emissão.

b) Para os Equipamentos Médico-Hospitalares (Itens 04 e 06 - Autoclave e Seladora):

Apresentação de Registro na ANVISA: cópia do registro ou notificação vigente na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) para os equipamentos ofertados, em estrita conformidade com a legislação sanitária;

c) Para o Sistema de Climatização de Grande Porte (Item 08 - Ar-Condicionado 60.000 BTUs com Instalação)

Registro no CREA/CAU: Comprovação de regularidade da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), bem como a indicação do Engenheiro ou Tecnólogo responsável técnico, além de comprovação de vínculo do profissional com a proponente;

d) Para o Mobiliário (Itens 01 e 02 - Cadeiras e Mesas Plásticas)

Catálogo do fabricante ou Laudo que ateste a carga estática de ruptura/capacidade mínima de 180 kg.

Outros documentos

- Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até **90 (noventa) dias** a contar da data de emissão;

- **Declaração de Responsabilidade Unificada**, contendo os seguintes dizeres:

Prezado (as) Senhores (as):



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: pmguaporema@uol.com.br

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por meio de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), microempreendedor individual (MEI) ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

() Declaramos, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente Pregão Eletrônico, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

() Declaramos, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

() Declaramos estar cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos;

() Assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

() Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;

() Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;

() Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos Processos Licitatórios/de Contratação Direta, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

RG _____ sob nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato;

() Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.

() Declaramos, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: _____ Telefone: () _____

Caso altere o citado e-mail ou telefone, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o(a) senhor (a)....., portador (a) do CPF/MF sob n.º xxxxxxxx, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxxxxxxx/xxxxxxxxx e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Para fins de habilitação e regularidade documental, os documentos exigidos neste Termo de Referência e no respectivo Edital que não possuírem prazo de validade expressamente grafado em seu corpo pelo órgão expedidor, **serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da sua data de emissão ou expedição.

Excluem-se desta regra os Atestados de Capacidade Técnica (Técnico-Operacional e Técnico-Profissional), bem como Acervos Técnicos e diplomas, os quais, por sua própria natureza comprobatória de fatos e habilidades pretéritas, possuem validade indeterminada



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$97.481,98 (noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos).**

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados pela seguinte dotação orçamentária:

Fonte de recursos	Valor: R\$97.481,98
Código para despesa	770, 1400, 1810, 2041, 2802
Fonte de despesa	107, 303, 0000, 24108, 24105
Natureza de despesa	3.3.90.30.48.00 – BENS MÓVEIS NÃO ATIVÁVEIS 4.4.90.52.08.00 – APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICOS-ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAL E HOSPITALARES 4.4.90.52.34.00 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS 4.4.90.52.35.00 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS 4.4.90.52.38.00 – MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA

Guaporema-PR, 31 de JULHO de 2026.

OSCAR GILBERTO CASTIGLIONI

Secretaria de Administração